



BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2382 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 22 DE JUNHO DE 2026

Mutirão de Ortopedia realiza 120 atendimentos no fim de semana

Ação integra programação que vai atender mais de mil pacientes em junho e julho, com consultas e exames para pessoas agendadas pela Regulação Municipal

A Prefeitura de Angra deu continuidade, neste sábado e domingo, 20 e 21 de junho, ao Mutirão de Ortopedia, com a realização de 120 atendimentos no CEM Jacuecanga. A ação, voltada a pacientes que aguardavam por consultas especializadas na rede pública municipal de saúde, integra a programação da Secretaria de Saúde que prevê mais de mil atendimentos em junho e julho, com o objetivo de reduzir a fila de espera e agilizar o acesso ao atendimento ortopédico.

Durante o mutirão, os pacientes passaram por consulta médica e, quando necessário, realizaram exames de raio-X no mesmo dia. Após a avaliação, eles retornaram ao atendimento com o resultado em mãos para a definição dos próximos encaminhamentos.

Ao todo, o Mutirão de Ortopedia realizará 236 atendimentos até o fim de junho, promovidos no CEM Jacuecanga e no CEM Centro. Para julho, a Secretaria de Saúde já conta com uma lista de 851 pacientes agendados nos CEM Jacuecanga, Centro, Japuíba e SPA Abraão, o que fará com que mais de mil pessoas sejam atendidas em apenas dois meses.

— A importância do mutirão é acelerar e antecipar as consultas de ortopedia. O paciente chega, passa pela avaliação ortopédica e, se houver necessidade, faz a radiografia na hora. Em seguida, retorna ao consultório com o exame em mãos, para que a gente defina os próximos encaminhamentos e dê sequência ao acompanhamento — explicou o ortopedista Luiz Cláudio da Silva.

A iniciativa conta com o atendimento de sete médicos



ortopedistas e é destinada exclusivamente aos pacientes previamente agendados pela Regulação Municipal. Não há atendimento por livre demanda.

— O atendimento foi rápido, atencioso e bastante proveitoso. Com o raio-X feito na hora, foi possível mostrar ao médico como está a situação do meu tornozelo. Passei pela consulta, fui para a sala de raio-X e já retornei ao ortopedista com o resultado — comentou José Lima, aposentado, morador da Monsuaba, atendido no mutirão.

Cirurgias de mão no HMJ

Também neste domingo, 21, o Hospital Municipal da Japuíba (HMJ) realizou cinco cirurgias de mão em uma agenda especial voltada à redução da demanda reprimida. A iniciativa mobilizou equipes durante o fim de semana para ampliar o acesso da população a procedimentos especializados.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRIK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

WILLIAM GAMA DE SOUZA
Secretário de Comunicação

MARLENE PONCIANO
Secretária de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÉ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIKOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
Secretária de Tecnologia

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Subprefeito da Ilha Grande

HERALDO LUIS FRANÇA
Subprefeito do Parque Mambucaba

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N.º 072/2026/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI-2024-21000541 e o Contrato de Locação de Imóvel n.º 003/2022/FTAR, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e a Sra. KRISHNA CETSU KOSHIYAMA MIGUEL, e, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a gestão e fiscalização do contrato supracitado, cujo objeto trata da "Locação de imóvel situado à Rua Cônegos Bittencourt, n.º 80, 1º pavimento - sala 102 - Centro, Angra dos Reis/RJ, que tem como objetivo sediar o arquivo morto da Fundação de Turismo de Angra dos Reis":

Nome	CPF	Função
Jisley Fátima Conte Veiga	972.***.***-91	Gestor Titular
Nilton Júdice Portugal	008.***.***-45	Gestor Suplente
Carlos Naman Coelho da Silva	096.***.***-58	Fiscal
Juliana Cruz Campos	119.***.***-16	Fiscal

Art. 2.º Fica revogada a Portaria n.º 022/2026/FTAR, de 16/03/2026, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º 2321, páginas 20 e 21.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2026.

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2024/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A UNILOC GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 124/2024/SSA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ELÉTRICOS (MODELO “CARRINHO DE GOLFE”), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUROS DE ACIDENTE E DE RESPONSABILIDADE CIVIL, INCLUINDO CONDUTOR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 07 (SETE) DIAS POR SEMANA.

PRAZO: A prorrogação de prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/05/2026 e término em 14/05/2027.

VALOR E REAJUSTE: O valor do presente reajuste é de R\$ 63.170,09 (sessenta e três mil e cento e setenta reais e nove centavos). Tal reajuste pelo índice IPCA corresponde a aproximadamente 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do valor atualizado do contrato, conforme cálculo às fls. 753 do Processo Administrativo nº 2023021729. Deste modo, o valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste do contrato é de R\$ 1.478.955,74 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.339033.16000000, Ficha nº 20260874, Nota de Empenho nº 951, de 14/05/2026, no valor de R\$ 274.337,70 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos).
- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339033.16000000, Ficha nº 20260807, Nota de Empenho nº 950, de 14/05/2026, no valor de R\$ 548.662,08 (quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 041/2026/SSA.SUAPR às fls. 775 a 777, e da Autorização às fls.

764, constantes do Processo Administrativo nº 2023021729

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E NOXTEC SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 128/2025, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: “...Secretaria Executiva de Infraestrutura Tecnológica, pertencente a estrutura organizacional da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal...”

Leia-se: “...SECRETARIA DE TECNOLOGIA, doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..”, representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro, nomeada pela Portaria nº 673/2026 de 1º de junho de 2026, publicada no B.O. de nº 2368, de 29 de maio de 2026, matrícula 34025.”

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 128/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOS EFEITOS: Os atos do presente termo tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Tecnologia, providenciará a publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/06/2026

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JUNHO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E PRO-DATA INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 172/2024, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: "...Secretaria Executiva de Infraestrutura Tecnológica, pertencente a estrutura organizacional da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal..."

Leia-se: "...SECRETARIA DE TECNOLOGIA , doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro , nomeada pela Portaria nº 673/2026 de 1º de junho de 2026, publicada no B.O. de nº 2368, de 29 de maio de 2026, matrícula 34025."

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 172/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOS EFEITOS: Os atos do presente termo tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Tecnologia, providenciará a publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/06/2026

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JUNHO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO

SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ARBA DE VOLTA REDONDA TECNOLOGIA LTDA EPP.

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como

objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 058/2020, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: "...SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA , da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro , nomeada pela Portaria nº 110/2026 de 1º de fevereiro de 2026, publicada no B.O. de nº 2292, de 2 de fevereiro de 2026, matrícula 33609."

Leia-se: "...SECRETARIA DE TECNOLOGIA , doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro , nomeada pela Portaria nº 673/2026 de 1º de junho de 2026, publicada no B.O. de nº 2368, de 29 de maio de 2026, matrícula 34025."

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 058/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOS EFEITOS: Os atos do presente termo tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Tecnologia, providenciará a publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/06/2026

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JUNHO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO

SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E NOX-TEC SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 127/2025, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: "...Secretaria Executiva de Infraestrutura Tecnológica, pertencente a estrutura organizacional da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal..."

Leia-se: "...SECRETARIA DE TECNOLOGIA , doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro , nomeada pela Portaria nº 673/2026 de 1º de junho de 2026, publicada no B.O. de nº 2368, de 29 de maio de 2026, matrícula 34025."

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 127/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOS EFEITOS: Os atos do presente termo tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Tecnologia, providenciará a publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/06/2026

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JUNHO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 131/2022, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: "...SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAES-

TRUTURA TECNOLÓGICA , da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro , nomeada pela Portaria nº 110/2026 de 1º de fevereiro de 2026, publicada no B.O. de nº 2292, de 2 de fevereiro de 2026, matrícula 33609."

Leia-se: "...SECRETARIA DE TECNOLOGIA , doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro , nomeada pela Portaria nº 673/2026 de 1º de junho de 2026, publicada no B.O. de nº 2368, de 29 de maio de 2026, matrícula 34025."

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 131/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOS EFEITOS: Os atos do presente termo tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Tecnologia, providenciará a publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/06/2026

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JUNHO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 055/2023, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: "...SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro, nomeada pela Portaria nº 110/2026 de 1º de fevereiro de 2026, publicada no B.O. de nº 2292, de 2 de fevereiro de 2026, matrícula 33609."

Leia-se: "...SECRETARIA DE TECNOLOGIA, doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro, nomeada pela Portaria nº 673/2026 de 1º de junho de 2026, publicada no B.O. de nº 2368, de 29 de maio de 2026, matrícula 34025."

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 055/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOS EFEITOS: Os atos do presente termo tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Tecnologia, providenciará a publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/06/2026

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JUNHO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO

SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº

001/2023, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: "...SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro, nomeada pela Portaria nº 110/2026 de 1º de fevereiro de 2026, publicada no B.O. de nº 2292, de 2 de fevereiro de 2026, matrícula 33609."

Leia-se: "...SECRETARIA DE TECNOLOGIA, doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro, nomeada pela Portaria nº 673/2026 de 1º de junho de 2026, publicada no B.O. de nº 2368, de 29 de maio de 2026, matrícula 34025."

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 001/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOS EFEITOS: Os atos do presente termo tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Tecnologia, providenciará a publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/06/2026

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JUNHO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO

SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como

objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 137/2025, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: "...Secretaria Executiva de Infraestrutura Tecnológica, pertencente a estrutura organizacional da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal..."

Leia-se: "...SECRETARIA DE TECNOLOGIA , doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro , nomeada pela Portaria nº 673/2026 de 1º de junho de 2026, publicada no B.O. de nº 2368, de 29 de maio de 2026, matrícula 34025."

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 137/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOS EFEITOS: Os atos do presente termo tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Tecnologia, providenciará a publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/06/2026

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JUNHO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO

SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E NOX-TEC SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 129/2025, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: "...Secretaria Executiva de Infraestrutura Tecnológica, pertencente a estrutura organizacional da Secretaria de Moderniza-

ção e Gestão de Pessoal..."

Leia-se: "...SECRETARIA DE TECNOLOGIA , doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro , nomeada pela Portaria nº 673/2026 de 1º de junho de 2026, publicada no B.O. de nº 2368, de 29 de maio de 2026, matrícula 34025."

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 129/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOS EFEITOS: Os atos do presente termo tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Tecnologia, providenciará a publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/06/2026

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JUNHO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO

SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E NOX-TEC SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 129/2025, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: "...Secretaria Executiva de Infraestrutura Tecnológica, pertencente a estrutura organizacional da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal..."

Leia-se: "...SECRETARIA DE TECNOLOGIA , doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/

RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..”, representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro, nomeada pela Portaria nº 673/2026 de 1º de junho de 2026, publicada no B.O. de nº 2368, de 29 de maio de 2026, matrícula 34025.”

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 129/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOS EFEITOS: Os atos do presente termo tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Tecnologia, providenciará a publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/06/2026

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JUNHO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP.

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 292/2023, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: “...SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..”, representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro, nomeada pela Portaria nº 110/2026 de 1º de fevereiro de 2026, publicada no B.O. de nº 2292, de 2 de fevereiro de 2026, matrícula 33609.”

Leia-se: “...SECRETARIA DE TECNOLOGIA, doravante de-

signada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..”, representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro, nomeada pela Portaria nº 673/2026 de 1º de junho de 2026, publicada no B.O. de nº 2368, de 29 de maio de 2026, matrícula 34025.”

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 292/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOS EFEITOS: Os atos do presente termo tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Tecnologia, providenciará a publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/06/2026

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JUNHO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP.

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 040/2022, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: “...SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..”, representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro, nomeada pela Portaria nº 110/2026 de 1º de fevereiro de 2026, publicada no B.O. de nº 2292, de 2 de fevereiro de 2026, matrícula 33609.”

Leia-se: "...SECRETARIA DE TECNOLOGIA , doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro , nomeada pela Portaria nº 673/2026 de 1º de junho de 2026, publicada no B.O. de nº 2368, de 29 de maio de 2026, matrícula 34025."

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 040/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOS EFEITOS: Os atos do presente termo tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Tecnologia, providenciará a publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/06/2026

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JUNHO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP.

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 059/2023, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: "...SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA , da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro , nomeada pela Portaria nº 110/2026 de 1º de fevereiro de 2026, publicada no B.O. de nº 2292, de 2 de

fevereiro de 2026, matrícula 33609."

Leia-se: "...SECRETARIA DE TECNOLOGIA , doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro , nomeada pela Portaria nº 673/2026 de 1º de junho de 2026, publicada no B.O. de nº 2368, de 29 de maio de 2026, matrícula 34025."

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 059/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOS EFEITOS: Os atos do presente termo tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Tecnologia, providenciará a publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/06/2026

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JUNHO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

DECRETO Nº 14.736, DE 22 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESPORTE E DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao

melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o Cargo em Comissão abaixo na seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
20.2.1.7	Coordenação Técnica Especial de Eventos Esportivos	CT	SEL.CTEEE
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
23.4.4	Coordenação Técnica Comunitária do Programa Comunidades de Angra (perfazendo um total de 02 cargos com essa nomenclatura)	CT	SRI.CTCCA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
22 DE JUNHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.046/2025
PROCESSO Nº SEI-2025-17000160

O Município de Angra dos Reis, através de sua Pregoeira Srª Liliane Sousa da Conceição, vem informar a reabertura da sessão do pregão supracitado, que acontecerá no dia 24/06/2026 (quarta-feira), às 10h00min.

ANGRA DOS REIS-RJ, 22 DE JUNHO DE 2026.

LILIANE SOUSA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA

ERRATA DO TERMO DE ADITAMENTO À ATA 025/2025 DO PREGÃO Nº 90.077/2024.

Errata do Termo de Aditamento à Ata 025/2025 do Pregão Eletrônico 90.077/2024, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2314, em 03 de março de 2026, páginas 23 e 24.

ONDE SE LÊ:

“...CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens 22 e 23 renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023...”

LEIA-SE:

“...CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam todos os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023...”

ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2024028544

INDICIADOª: Anderson França Xavier Antônio – matrícula nº 29.975

Trata-se, em apertada síntese, de decisão acerca do Processo Administrativo Disciplinar – PAD aberto em face do servidor Anderson França Xavier Antônio, inscrito na matrícula nº 29975, ocupante dos cargos de Docente I e Especialista em Deporto, em razão da incompatibilidade de horários.

Consta nos autos a regular instauração do feito, destacando-se: a) solicitação de abertura de PAD, com apuração dos fatos no processo administrativo nº 2024028544, descritas no memorando nº 155-B/SEL/2024; b) Relatório Final da CPP (fls. 149/158); c) expedida notificação (fls. 160) dia 06/11/2024, d) recurso de revisão pelo servidor (fls. 165/166); e) manifestação PGM/AEAJ (fls. 176/179); f) Espelho de ponto (fls. 182/193); g) ao final da instrução, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário apresentou Relatório Final (fls. 149/158), no qual analisou os fatos e as provas constantes dos autos, concluindo pela configuração de infração disciplinar e opinando pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor indiciado.

É o breve relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Sobre a matéria, é importante destacar que o entendimento consolidado no tema 1081 do Supremo Tribunal Federal admite acumulação de cargos públicos com carga horária superior a 60 horas semanais, desde que, no caso concreto, haja compatibilidade de horários. Conforme prevê a Constituição Federal nos termos do art. 37:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 138, de 2025)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Nessa linha, foi fixada a seguinte tese: ``as hipóteses excepcionais autorizadas de acumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal sujeitam-se, unicamente, a existência de compati-

bilidade de horários, verificada no caso concreto, ainda que haja norma infraconstitucional que limite a jornada semanal``. Observa-se:

``AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PARECER 145/1998/AGU. LIMITE MÁXIMO DE 60 HORAS SEMANAIS EM CASOS DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. COMPATIBILIDADE DAS JORNADAS DE TRABALHO DA IMPETRANTE. COMPROVAÇÃO. AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO, COM APLICAÇÃO DE MULTA. I – A existência de norma infraconstitucional que estipula limitação de jornada semanal não constitui óbice ao reconhecimento do direito a acumulação prevista no art. 37, XVI, c, da Constituição, desde que haja compatibilidade de horários para o exercício dos cargos a serem acumulados. Precedentes. II – Agravo regimental a que se nega provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1021 § 4º, do CPC. (RMS 34257 AgR, Relator (a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 20/06/2018, PROCESSO ELETRONICO DJe – 157 DIVULGADO 03-08-2018 PUBLICADO 06-08-2018)``

``Recurso extraordinário com agravo. Administrativo. Acumulação de cargos. Servidores públicos. Carga horária definida em lei. Compatibilidade. Comprovação da possibilidade fático de exercício cumulativo. Existência de repercussão geral. Reafirmação da jurisprudência da Corte sobre o tema. (STF. Plenário. ARE 1246685 RG, Relator(a): Min. Dias Toffoli, julgado em 19/03/2020, tema 1081 Repercussão Geral)``

No caso concreto, comprovou-se a incompatibilidade de horários, uma vez que o cargo de Docente I possui carga horária de 22,5h, com expediente das às 13h às 17h, mas o cargo de Especialista em Desporto possui carga horária de 35h semanais, com expediente de 8:30 às 17h. No entanto, fica comprovada a incompatibilidade, não pelo somatório de carga semanal, mas pela sobreposição dos horários.

Segue o entendimento do Col. TJRJ:

``APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SERVIDORA PÚBLICA. ACUMULAÇÃO DE TRÊS CARGOS DE PROFESSORA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DE AMBAS AS PARTES. 1. Trata-se, originariamente, de ação proposta pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em face da funcionária pública, em razão da improbidade administrativa consubstanciada na acumu-

lação indevida de três cargos de professora. A sentença foi julgada procedente, condenando a requerida ao pagamento de multa e devolução dos salários recebidos em um dos cargos durante o período da cumulação indevida. Da análise dos autos, verifica-se que a ré foi admitida no primeiro cargo público de professora em 04/02/2003, junto ao Município de Macaé. Na sequência assumiu outro em 15/03/2003, em Campos dos Goytacazes, e por fim, um terceiro neste último, em 29/07/2008. Ao contrário do que afirma, foi constatada a incompatibilidade de horários e a impossibilidade de exercício em todos os cargos concomitantes. Ainda que assim não fosse, é sábio que a Constituição Federal, no art. 37, XVI, "a" autoriza a acumulação remunerada de apenas dois horários. Diante disso, resta evidenciado o dolo em acumular os cargos indevidamente, bem como a existência de danos ao erário, por ter a ré percebido vencimentos integrais sem o devido cumprimento carga horária relativa ao cargo público. Isto posto, conclui-se que a conduta da ré se amolda ao previsto no art. 9 e 10 da lei 8.429/92, constituindo ato de improbidade administrativa. Assim sendo, não merece prosperar o seu apelo. No tocante ao recurso do parquet, impõe-se assinalar que, de acordo com o artigo 128, § 5º, II, "a" da CF, é vedado expressamente aos membros do Ministério Público o recebimento, a qualquer título e sob qualquer pretexto, de honorários, porcentagens ou custas processuais. NEGADO PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS. (0047152-80.2012.8.19.0014 – APELAÇÃO. Des(a). ROSSIDELIO LOPES – Julgamento: 28/02/2024 – TERCEIRA CAMARA DE DIREITO PUBLICO (ANTIGA 6 CAMA))

Considerando que até o presente momento não consta nos autos a escolha do servidor entre os cargos, nem decisão administrativa de demissão de um deles, optamos pela demissão do servidor ao cargo de Docente I, baseando-se na situação menos gravosa para o mesmo, uma vez que esse princípio fundamental visa garantir que a penalidade administrativa seja a mais leve possível, respeitando a proporcionalidade e a razoabilidade.

No caso concreto, verificou-se que o de cargo Docente I corresponde à ocupação em que o servidor auferiu menor remuneração, razão pela qual a demissão por esse veículo implica redução menos gravosa ao seu status funcional e econômico em comparação com a eventual demissão vinculada ao outro cargo de maior remuneração.

Foram igualmente considerados os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis, especialmente a legalidade, a proporcionalidade e a razoabilidade, bem como o dever da Administração de aplicar sanções de forma motivada e individualizada.

DECIDO.

Trata-se, de decisão que, adotando integralmente o Relatório Final da Comissão, observa os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, também baseou-se no estabelecido no artigo 37, XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, que prevê expressamente os casos em que se permite a acumulação de cargos e especifica que não pode haver incompatibilidade de horários. Portanto, aplicou-se a penalidade de demissão do cargo de Docente I ao servidor, seguindo os critérios presentes na Lei 9.784/99, art, 2º.

Adoto, como razões de decidir, integralmente e sem ressalvas, os fundamentos constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sumário (fls.149/158), por reputá-los consistentes, suficientes e em consonância com o conjunto probatório dos autos, passando a integrá-los à presente decisão para todos os fins, nos termos da fundamentação.

Posto isto, acolho integralmente a manifestação conclusiva da Comissão processante, razão pela qual decido pela aplicação da DEMISSÃO ao servidor Anderson França Xavier Antônio.

CUMPRASE.

ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2026.

CLAUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **ITEM DO EDITAL 001/2025/PNAB/FMC**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2026 REFERENTE AO EDITAL 001/2025/PNAB/FMC

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de sua secretária Sra. Marlene Ponciano e o Agente Cultural "Antônio Carlos Correia da Conceição Júnior".

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento, com a finalidade de executar Projeto Cultural para implementação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB mediante as condições estipuladas em suas cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e do Decreto nº 11.453, de 23 de março (Decreto de Fomento).

OBJETO: O presente Termo de Execução Cultural - TEC tem

como objeto a execução do projeto “Cardume”, selecionado conforme processo administrativo SEI-2026-03000280 no Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC, que visa apoio financeiro com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Angra dos Reis.

PRAZO: O prazo de vigência deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

A vigência do TEC poderá ser alterada mediante solicitação do agente cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0132.3099.3 39048.17190000

VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/2024, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025/FMC, acostados aos autos do Processo nº SEI-2025-03000990.

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 2317 de 10 de março de 2026.

ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 184/2026/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2026-14000404, Memorando SPDC/CTGCA Nº 388, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, MATHEUS HONORATO RIBEIRO, matrícula nº 8934, Carteira Nacional de Habilitação 07715347208, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA

TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 254/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e acréscimo de serviços com acréscimo financeiro ao contrato nº 254/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AMÉRICO LOMEU BASTOS.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 05/06/2026 e término em 04/07/2026.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 58.157,24 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), referente aos seguintes valores e percentuais:

- Aditamento quantitativo no valor de R\$ 32.728,29 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) referente

a 3,34%;

- Aditamento qualitativo no valor de R\$ 25.428,95 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) referente a 2,59%;

O valor contratual passará de R\$ 1.156.923,14 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e quatorze centavos) para R\$ 1.215.080,38 (um milhão, duzentos e quinze mil, oitenta reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2026:

- Nota de Empenho nº 669 de 03/06/2026 no valor de R\$ 58.157,24 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), Ficha nº 20261110, Dotação Orçamentária nº 38.3801.12.361.0214.7020.449051.15001001, Fonte de Recurso: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, § 1º, inciso I, c/c o art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Despacho id. 01279637, devidamente autorizado pelo Secretário de Obras e Habitação id. 01289674, (SEI-2024-12000377), referente ao processo administrativo nº 2023010853.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2026.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 007, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação, da diversidade cultural e do direito à educação previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nos currículos escolares;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 08, de 20 de novembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, consolidada pelo Decreto Federal nº 10.088, de 05 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.905, de 25 de novembro de 2019, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Resolução SECT nº 05 de 2012, que estabelece diretrizes locais para a Educação do Campo no município de Angra dos Reis, reconhecendo a relação entre territórios rurais, insulares, tradicionais e a política educacional municipal;

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 009, de 17 de março de 2020, que homologa o Documento Orientador Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 009, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre o Documento Orientador Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação

para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 047, de 22 de dezembro de 2025, que estabelece as Diretrizes para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem nas unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 012, de 20 de abril de 2023, que regulamenta o Índice de Desenvolvimento da Educação de Angra dos Reis – IDEAR como referencial de qualidade educacional da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 017, de 09 de junho de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes da Educação para as Relações Étnico-Raciais no Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 018, de 09 de junho de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes da Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, no Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Angra dos Reis à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, bem como os avanços alcançados pela Rede Pública Municipal de Ensino, reconhecidos nacionalmente por meio da certificação e premiação no âmbito do Selo Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva de Educação para as Relações Étnico-Raciais;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, fortalecer e institucionalizar as ações voltadas à promoção da equidade racial, à Educação para as Relações Étnico-Raciais e à Educação Escolar Quilombola no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis.

Art. 2º A Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola tem por fina-

lidade promover a equidade racial na aprendizagem, contribuindo para o acesso, a participação, a permanência e o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º A presente Política aplica-se à rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis, abrangendo as unidades escolares, as equipes gestoras, os profissionais da educação e os órgãos técnico-pedagógicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica e as normativas educacionais vigentes.

Art. 4º A implementação da Política compreenderá ações pedagógicas, curriculares, formativas, institucionais e de monitoramento voltadas à promoção da equidade racial na aprendizagem, à valorização da diversidade étnico-racial, à implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e ao fortalecimento da Educação Escolar Quilombola, observadas as especificidades de sua aplicação.

Art. 5º A Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola constitui política pública permanente da rede pública municipal de ensino e deverá orientar os processos de planejamento, gestão, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação e organização curricular da rede.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 6º A Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola orienta-se pelos seguintes princípios:

I – valorização da diversidade étnico-racial e cultural da sociedade brasileira, em consonância com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

II – reconhecimento das contribuições históricas, sociais, culturais, científicas, ambientais, econômicas e civilizatórias dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas, das comunidades quilombolas e caiçaras, e dos demais povos e comunidades tradicionais, do campo, das águas e das florestas;

III – promoção da equidade racial na aprendizagem e da educação antirracista como fundamentos para a garantia do direito à educação, à valorização da diversidade e à superação das desigualdades étnico-raciais;

IV – valorização dos territórios, das identidades, das memórias, dos

saberes e das práticas culturais dos povos e comunidades tradicionais presentes no município de Angra dos Reis;

V – prevenção e enfrentamento do racismo, do sexismo, da intolerância religiosa e de práticas discriminatórias que reproduzam estigmas sociais, estereótipos e preconceitos, inclusive quando naturalizadas nas relações cotidianas, em brincadeiras, comentários ou outras formas de interação social que comprometam o respeito às diferenças e à dignidade humana.

Art. 7º A implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais deverá ocorrer de forma contínua, transversal e articulada às diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, vedadas práticas pedagógicas reducionistas, folclorizantes, estereotipadas ou restritas a datas comemorativas.

§1º A Educação Escolar Quilombola integra a presente Política como modalidade da Educação Básica, observadas as Diretrizes da Educação Escolar Quilombola do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis e demais normativas específicas.

§2º As disposições relativas à Educação Escolar Quilombola aplicam-se às unidades escolares quilombolas e às demais situações previstas na legislação e nas normativas específicas.

Art. 8º A implementação da Política observará os seguintes eixos estruturantes:

I – Governança: articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, conselhos, fóruns e demais instâncias de participação social para implementação da Política;

II – Diagnóstico e Monitoramento: produção, qualificação e utilização de dados educacionais para identificação, acompanhamento e redução das desigualdades étnico-raciais na educação;

III – Formação dos Profissionais da Educação: promoção de processos formativos voltados à Educação para as Relações Étnico-Raciais, à Educação Antirracista e à Educação Escolar Quilombola;

IV – Material Didático e Literário: produção, seleção, aquisição e utilização de materiais pedagógicos e literários que promovam a diversidade étnico-racial e a representatividade;

V – Protocolos de Prevenção e Resposta ao Racismo: desenvolvimento de estratégias institucionais de prevenção, identificação, acolhimento, registro, acompanhamento e encaminhamento de situações de racismo e discriminação;

VI – Afirmação das Trajetórias Negras, Quilombolas, Indígenas e dos Povos e Comunidades Tradicionais: reconhecimento e valorização de suas histórias, culturas, saberes, identidades, territórios e valores civilizatórios como referências para a aprendizagem, a convivência e os processos educativos;

VII – Difusão de Saberes: promoção e compartilhamento de conhecimentos, práticas pedagógicas e experiências voltadas à equidade racial na aprendizagem e à valorização da diversidade.

Parágrafo único - Os eixos previstos neste artigo deverão considerar as especificidades territoriais, culturais, sociais e educacionais do município de Angra dos Reis.

CAPÍTULO III

DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 9º A Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola deverá orientar e integrar os processos de planejamento, gestão, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação e organização curricular da rede pública municipal de ensino.

Art. 10 Os Projetos Político-Pedagógicos, os planejamentos escolares e os demais instrumentos de gestão pedagógica deverão incluir a Educação para as Relações Étnico-Raciais, o letramento racial e ações de combate ao racismo e às demais formas de discriminação.

Art. 11 As unidades escolares deverão assegurar o respeito à identidade de gênero, ao nome social, à dignidade, ao acolhimento e à proteção dos estudantes, em conformidade com as normativas educacionais vigentes e os princípios da não discriminação.

Art. 12 A rede pública municipal de ensino promoverá a qualificação dos registros de raça/cor/etnia nos processos de matrícula, atualização cadastral e Censo Escolar, observando o princípio da autodeclaração e sua utilização para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações de equidade racial.

Parágrafo único - Os dados produzidos no âmbito da rede pública municipal de ensino poderão subsidiar o diagnóstico, o acompanhamento e a avaliação das desigualdades étnico-raciais, observadas as normas de proteção de dados pessoais e demais legislações aplicáveis.

Art. 13 A implementação da Política deverá considerar os contextos, territórios, saberes, identidades e formas de organização social das comunidades atendidas pela rede pública municipal de ensino, promovendo o diálogo e a articulação com famílias, comunidades,

povos e comunidades tradicionais, instituições de ensino e pesquisa, movimentos sociais e demais atores envolvidos nos processos educativos.

Art. 14 A implementação da Política deverá estimular o desenvolvimento de projetos pedagógicos, ações educativas, atividades culturais e práticas curriculares voltadas à valorização da diversidade étnico-racial, da educação antirracista, das histórias, culturas e contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros, indígenas, ao longo de todo o ano letivo.

Parágrafo único - As ações previstas no caput poderão contemplar datas, marcos históricos e referências culturais relevantes para a Educação para as Relações Étnico-Raciais e para a Educação Escolar Quilombola, sem prejuízo de sua abordagem contínua e transversal nos processos educativos.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 15 O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola terão por finalidade acompanhar sua implementação, identificar avanços, desafios e necessidades de aprimoramento das ações desenvolvidas no âmbito da rede pública municipal de ensino.

Art. 16 O monitoramento e a avaliação da Política poderão considerar, entre outros aspectos:

I – a implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais, na perspectiva da Educação Antirracista;

II – a implementação da Educação Escolar Quilombola, observadas as normativas específicas;

III – a formação dos profissionais da educação;

IV – os dados educacionais relacionados à equidade racial na aprendizagem;

V – as informações produzidas a partir do Censo Escolar e de outros instrumentos de acompanhamento e avaliação;

VI – a implementação dos eixos estruturantes previstos nesta Resolução.

Art. 17 O monitoramento e a avaliação da Política poderão subsi-

diar o planejamento, a revisão e o aperfeiçoamento das ações voltadas à promoção da equidade racial, à Educação para as Relações Étnico-Raciais e à Educação Escolar Quilombola no âmbito da rede pública municipal de ensino.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à implementação desta Política, observadas as normativas vigentes.

Art. 19 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PMEERQ

Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis

Período de Referência: 2024–2028

Vigência: 2026–2028

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação tem por finalidade orientar a implementação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis, instituída pela Resolução SEJIN nº 007/2026.

A elaboração deste Plano considera o percurso institucional construído pelo município desde sua adesão à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, instituída pela Portaria MEC nº 470/2024, consolidando ações já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com as unidades escolares, conselhos, fóruns e demais parceiros institucionais.

Entre os avanços alcançados destacam-se a adesão às iniciativas da PNEERQ, a implementação do PDDE Equidade, a construção

das Diretrizes Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para a Educação Escolar Quilombola, o reconhecimento da Escola Quilombola Áurea Pires da Gama, os investimentos na Educação Escolar Quilombola, a certificação e premiação no âmbito do Selo Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva de Educação para as Relações Étnico-Raciais e o reconhecimento nacional da rede municipal de ensino por meio de iniciativas voltadas à promoção da equidade racial na educação.

O Plano organiza-se a partir dos eixos estruturantes da PMEERQ e estabelece objetivos e ações prioritárias para o período de 2026 a 2028, visando fortalecer a institucionalização da política, qualificar os processos educacionais e contribuir para a redução das desigualdades étnico-raciais na aprendizagem.

2. OBJETIVO GERAL

Implementar e consolidar a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis, promovendo a equidade racial na aprendizagem, a implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e o fortalecimento da Educação Escolar Quilombola.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – fortalecer a governança e a institucionalização da política no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;

II – qualificar os processos de diagnóstico, monitoramento e utilização de dados educacionais relacionados à equidade racial;

III – promover processos formativos voltados à Educação para as Relações Étnico-Raciais, à Educação Antirracista e à Educação Escolar Quilombola;

IV – incentivar a produção, seleção, aquisição e utilização de materiais didáticos, pedagógicos e literários que promovam a diversidade étnico-racial;

V – fortalecer estratégias institucionais de prevenção e enfrentamento ao racismo e à discriminação;

VI – valorizar as trajetórias, os saberes, as identidades, a história e a cultura africana, afro-brasileira e indígena, dos povos do campo, das águas e das florestas, quilombolas, caiçaras e demais povos e comunidades tradicionais;

VII – promover a difusão de conhecimentos, experiências e práticas pedagógicas voltadas à equidade racial na educação.

4. EIXOS, AÇÕES ESTRATÉGICAS E INDICADORES

Eixo	Objetivo	Ações Estratégicas	Prazo	Indicadores
Governança	Fortalecer a institucionalização da PMEERQ	Divulgação da política, orientações técnicas e articulação institucional	2026–2028	Normativas, reuniões e ações realizadas
Diagnóstico e Monitoramento	Qualificar dados e indicadores educacionais para a superação da desigualdade na aprendizagem	Qualificação dos registros raça/cor, acompanhamento do Censo Escolar e produção de diagnósticos	2026–2028	Dados qualificados e relatórios produzidos
Formação dos Profissionais da Educação	Fortalecer a formação continuada	Promoção e apoio a ações formativas em ERER, Educação Antirracista e EEQ	2026–2028	Formações realizadas e profissionais participantes
Material Didático e Literário	Ampliar representatividade nos materiais pedagógicos	Orientação, aquisição, produção e utilização de materiais alinhados à política	2026–2028	Materiais disponibilizados e escolas contempladas
Protocolos de Prevenção e Resposta ao Racismo	Fortalecer ações de prevenção e enfrentamento ao racismo	Divulgação de protocolos, orientações e acompanhamento de registros	2026–2028	Protocolos implementados e ações realizadas
Afirmação das Trajetórias Negras, Quilombolas e dos Povos e Comunidades Tradicionais	Valorizar histórias, culturas, identidades e territórios	Incentivo a projetos pedagógicos e ações de valorização da diversidade étnico-racial	2026–2028	Projetos e ações desenvolvidas
Difusão de Saberes	Compartilhar conhecimentos e experiências	Eventos, publicações, intercâmbios e socialização de práticas exitosas	2026–2028	Eventos realizados e materiais produzidos

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da implementação deste Plano de Ação será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e demais instâncias envolvidas na implementação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.

O monitoramento considerará, entre outros aspectos:

I – a implementação dos eixos estruturantes da PMEERQ;

II – a qualificação dos registros de raça/cor/etnia e a utilização dos dados educacionais para subsidiar o planejamento e a tomada de decisão;

III – a implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

IV – as ações de formação dos profissionais da educação;

V – as ações voltadas à Educação Escolar Quilombola;

VI – a promoção da equidade racial na aprendizagem.

O presente Plano poderá ser revisado e atualizado durante sua vigência em razão de novas normativas, programas, diagnósticos, demandas institucionais ou aperfeiçoamentos necessários à implementação da PMEERQ.

ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

DECRETO Nº 14.737, DE 22 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL E DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpido no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o Cargo em Comissão abaixo na seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
2.0.1	Coordenação Técnica de Apoio ao Gabinete	CT	SMGPCTAG
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
6.3.0.1.1	Coordenação Técnica de Apoio Administrativo da Secretaria Executiva de Gestão de Recursos	CT	SSA.CTAPAD

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competência do Cargo transformado no artigo anterior do presente Decreto.

Competência:

Executar atividades de apoio à gestão administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde, realizando controle de processos, acompanhamento da execução de recursos, elaboração de relatórios, alimentação de sistemas e suporte às ações de planejamento, prestação de contas e conformidade financeira.

Atribuições:

- Executar atividades administrativas relacionadas à gestão financeira e orçamentária da Secretaria;
- Receber, conferir, registrar e arquivar documentos;
- Auxiliar na elaboração, acompanhamento e controle de documentos ligados ao orçamento da saúde.
- Realizar lançamentos e atualizações em sistemas de gestão financeira e contábil.
- Acompanhar processos de pagamento, empenho, liquidação e prestação de contas.
- Elaborar relatórios, demonstrativos, planilhas e controles financeiros.
- Auxiliar no acompanhamento de contratos, convênios e demais instrumentos relacionados à aplicação de recursos da saúde.
- Organizar processos de compras, aquisições e despesas administrativas.
- Prestar apoio administrativo às atividades de execução financeira dos programas e ações de saúde.
- Auxiliar nas demandas de auditorias, órgãos de controle e setores internos da Secretaria.
- Apoiar a elaboração de relatórios de gestão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
22 DE JUNHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 942/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024028544, de 05 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido o servidor ANDERSON FRANÇA XAVIER ANTÔNIO, Especialista em Desporto, matrícula 29975, Referência 300, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do art. 115, inc. XII, da Lei nº 412 de 20 de fevereiro de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
22 DE JUNHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 935/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.736 de 22 de junho de 2026.

RESOLVE:

NOMEAR GERSON COSTA CORTEZ, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Comunitário do Programa Comunidades de Angra, Símbolo CT, da Secretaria de Relações Institucionais, com efeitos a contar de 22 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
22 DE JUNHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – INTERINA

PORTARIA Nº 936/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.737 de 22 de junho de 2026.

RESOLVE:

NOMEAR NIULIÉLITA VITÓRIA AMARAL BRITO, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Apoio Administrativo, da Secretaria Executiva de Gestão de Recursos, da Secretaria de Saúde, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 937/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR JORDAN CIDRAL MAIA, matrícula 34006, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Inovação Tecnológica e Instrumentos de Cooperação, da Secretaria de Tecnologia, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 22 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
22 DE JUNHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 938/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR JORDAN CIDRAL MAIA, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 22 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 939/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **CAROLINE DE ASSUMPCAO OTAVIANO**, matrícula 33795, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica do Centro de Referência de Assistência Social, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 940/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR RAILDA DOS SANTOS OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica do Centro de Referência de Assistência Social, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 943/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR ALINNE TAOHANNE DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 3400051, do Cargo em Comissão de Coordena-

dora Técnica de Controle Populacional, Superintendência de Bem Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 22 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 944/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR ALINNE TAOHANNE DE OLIVEIRA MARTINS, para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica de Proteção Social, Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 22 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THÁISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 945/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 912/2026 de 18 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
22 DE JUNHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PORTARIA Nº 946/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR CONRADO FONTES RODRIGUES, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Controle Populacional, da Superintendência de Bem Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 22 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
22 DE JUNHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS